



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06 /2021
Exmº. Sr. Jurandir Severo de Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores

Exu/PE, 18 de Outubro de 2021

Como representante do poder público legislativo eu, **ANTONIO PARENTE SOBRINHO**, no uso das minhas atribuições legislativas, solicito à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação da plenária, e se aprovada, que seja encaminhada ao Exmº. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito Municipal.

Solicito que seja instituído o título **Empresa Amiga do jovem** destinado a pessoas jurídicas de diferentes áreas de atuação sejam elas públicas ou privadas, que possam contribuir com a contratação de adolescentes e jovens exuenses, cujos objetivos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização dos mesmos, nos termos das leis que preservam os direitos dos adolescentes.

.1º Seja observadas como critérios para seleção dos adolescentes:

- I- a empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar do estudantes, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar;
- II- garantia de sua permanência escolar, sendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar;
- III- o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Exu, deverá ter conhecimento deste processo com acompanhamento da prestação de serviço conforme as leis que garantem a permanência dos mesmos, na condição de aprendizes;
- IV- as empresas poderão conforme aprovação do executivo sofrer incentivos fiscais pela parceria em favor da inclusão e inserção do jovem ao mercado de trabalho;
- V- a empresa estará habilitada para receber o título através da emissão de relatório que comprove a contratação de no mínimo (02) dois jovens ao ano, para vaga de aprendiz;



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

- VI- compete ao equipamento social inserido nos bairros do município – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social a realização das inscrições dos jovens e adolescentes, análise dos critérios propostos, como também o direcionamento dos mesmos para as empresas habilitadas.
- VII- o título instituído por esta lei, será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em solenidade a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Solicito gentilmente a aprovação do Projeto de Indicação aos nobres colegas e posteriormente que seja enviado ao Sr. Prefeito Raimundo Saraiva, para ser apreciado e possivelmente concretizado, com o argumento de contribuir efetivamente com a experiência do primeiro emprego ainda que seja na condição de aprendiz, permitindo uma perspectiva de integração ao mercado de trabalho aos jovens exuenses em vulnerabilidade, favorecendo ainda, a oferta motivacional as empresas com reconhecimento popular, recebendo o título por uma valiosa parceria em favor do social.

Sala de Audiências - Luiz Gonzaga do Nascimento – Câmara Municipal de Exu

Exu/PE, 18/10/2021

ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO

Vereador/PSB